

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 53/2013

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada a 25,00 metros da Rua Cinco, Loteamento Santa Luzia neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

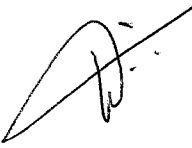
Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Jardim Vitória Régia, a 25,00 metros da rua Cinco no Loteamento Santa Luzia, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

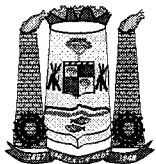
Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiara toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

D E C R E T A:

 **Art. 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do M.1 situado na área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** com coordenada de UTM E=597.851,85, e N=8.266.974,34, deste seguindo com a distância de 20,00m no azimuth de 127º32’13” divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** até o M.2; deste segue com a distância de 20,00 m no azimuth de 217º32’13” divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** até o M.3 ; deste segue com a distância de 20,00 m no azimuth de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA MUNICIPAL

307°32'13" divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** até o **M.4**; deste segue com na distância de **20,00 m** no azimuth de **37°32'13"** divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro..”

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos Provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

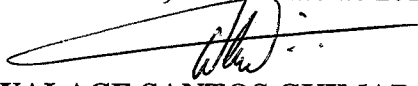
Art. 4º- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

Art. 5º - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

Art. 6º - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,
Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013*


WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal